

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160115050002

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, MOBILIÁRIOS, COMPONENTES DE TI E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e nos demais normativos internos.

1.2 - As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	31010 - PROJETO MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD, DLP OU EQUIVALENTE, BRILHO MÍNIMO DE 3000 LÚMENS, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768) OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE TELA 4:3 E 16:9, CONTRASTE MÍNIMO DE 5.000:1, SUPORTE A EXIBIÇÃO DE NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES, COM AJUSTE DE FOCO E CORREÇÃO DE TRAPÉZIO; CONEXÕES MÍNIMAS HDMI, VGA, USB E RCA/AV; ALTO-FALANTE INTEGRADO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS MULTIMÍDIA; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO HDMI	UNIDADE	1,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
2	31009 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE TINTA, CONECTIVIDADE WI-FI E WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSÃO COLORIDA, CONEXÃO USB, FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM COLORIDO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760 X 1440 DPI; FUNÇÃO COPIADORA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 X 1440 DPI E NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS DE 1 A 20; SCANNER COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 2400 DPI, BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, SUPORTE A FORMATOS PDF, JPG, BMP, TIFF, RTF, PNG E PCX; SUPORTE A PAPEIS NOS TAMANHOS A4, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, FOTO E ENVELOPES, INCLUINDO FORMATOS PERSONALIZADOS; CAPACIDADE DE ENTRADA DE ATÉ 100 FOLHAS A4 E SAÍDA DE ATÉ 30 FOLHAS A4; SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL; ÁREA DE IMPRESSÃO ATÉ TAMANHO A4; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA DE 12W EM OPERAÇÃO E 0,7W EM REPOUSO; ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 1.581,35	R\$ 1.581,35
3	31012 - ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 02 PORTAS DE ABRIR, FECHAMENTO POR CHAVE, PORTAS COM REFORÇO INTERNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 26, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO PARA PASTAS, DOCUMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO; MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,95 M DE ALTURA, 0,90 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	3,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
4	31013 - SUPORTE PARA GABINETE DE COMPUTADOR COM RODÍZIOS, FABRICADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM ESTRUTURA RESISTENTE PARA SUPORTAR GABINETES DE COMPUTADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 40 KG, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC, MEDIDAS APROXIMADAS DE 35 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHANDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA MONTAGEM	UNIDADE	1,00	R\$ 137,00	R\$ 137,00

5	31008 - SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS ATÉ TAMANHO OFÍCIO OU SUPERIOR, SUPORTE A PAPÉIS NOS TAMANHOS A4, A5, CARTA, OFÍCIO E FORMATOS PERSONALIZADOS; CAPACIDADE MÍNIMA DO ADF DE 50 FOLHAS; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 PPM OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI; DIGITALIZAÇÃO NOS FORMATOS PDF, JPG, BMP, TIFF, PNG E OUTROS FORMATOS COMPATÍVEIS; CONEXÕES USB E ETHERNET; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V; ACOMPANHAR SOFTWARE E DRIVERS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
6	31014 - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, COM BASE GIRATÓRIA EM AÇO OU MATERIAL RESISTENTE, APOIADA SOBRE 05 RODÍZIOS; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM ESPALDAR ALTO E FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA OU MATERIAL EQUIVALENTE; REVESTIMENTO EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; APOIA-BRÇOS FIXOS OU REGULÁVEIS; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, MECANISMO DE INCLINAÇÃO TIPO RELAX OU EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E TRAVAMENTO; ACABAMENTO COM CAPAS E CARENAGENS DE PROTEÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO DE 47 CM X 60 CM, ASSENTO DE 47 CM X 46 CM, LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 63 CM E ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL ENTRE 44 CM E 56 CM	UNIDADE	1,00	R\$ 970,00	R\$ 970,00
7	30911 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM REDE E DUPLEX AUTOMÁTICO, CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICO; PAINEL OPERACIONAL COM DISPLAY LCD DE NO MÍNIMO 4 LINHAS; PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 600 MHZ; MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 256 MB; INTERFACES DE CONEXÃO USB E ETHERNET; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 100.000 PÁGINAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4 E 42 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO CARTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA EMBUTIDA; VELOCIDADE DE CÓPIA MÍNIMA DE 30 CÓPIAS POR MINUTO EM A4; RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE ATÉ 600 X 600 DPI; FAIXA DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%; CAPACIDADE DE CÓPIA MÚLTIPLA DE ATÉ 99 PÁGINAS; SCANNER COM TAMANHO DE VIDRO A4, UTILIZANDO TECNOLOGIA CIS COLORIDA; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 4800 X 4800 DPI; DIGITALIZAÇÃO COM DESTINO PARA COMPUTADOR (PC), E-MAIL, FTP E SMB; FAX COMPATÍVEL COM PADRÃO ITU-T G3 E ECM; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL COM BANDEJA PRINCIPAL DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE 50 FOLHAS; SUPORTE A DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, INCLUINDO COMUM, FINO, RECICLADO, GROSSO, ADESIVO, CARTÃO, ENVELOPE, TRANSPARÊNCIA, ETIQUETAS, PAPEL TIMBRADO, COLORIDO E OUTROS; COMPATIBILIDADE COM TAMANHOS DE PAPEL A4, A5, A6, CARTA, OFÍCIO, LEGAL, FÓLIO, EXECUTIVO, ENTRE OUTROS FORMATOS PADRÃO E PERSONALIZADOS; GRAMATURA SUPORTADA DE 60 A 163 G/M² NA BANDEJA PRINCIPAL E DE 60 A 220 G/M² NA BANDEJA MULTIFUNCIONAL; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DO TIPO RADF COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, SUPORTANDO DOCUMENTOS NOS TAMANHOS A4, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO E LEGAL, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO CA	UNIDADE	1,00	R\$ 4.212,40	R\$ 4.212,40

8	30912 - MONITOR PROFISSIONAL PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM TELA DE NO MÍNIMO 23,8 POLEGADAS, FORMATO WIDESCREEN 16:9, TECNOLOGIA DE PAINEL IPS OU EQUIVALENTE, RETROILUMINAÇÃO LED E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) A 60 HZ; BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° HORIZONTAL E VERTICAL, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 8 MS E SUPORTE A, NO MÍNIMO, 16,7 MILHÕES DE CORES; TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER-FREE) E REDUÇÃO DE LUZ AZUL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSOS INTEGRADOS PARA VIDEOCONFERÊNCIA, INCLUINDO WEBCAM EMBUTIDA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P), MICROFONES INTEGRADOS E ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 PORTA HDMI, 01 PORTA DISPLAYPORT, HUB USB INTEGRADO COM PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO. O MONITOR DEVERÁ PERMITIR AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO E GIRO, ALÉM DE COMPATIBILIDADE COM PADRÃO VESA 100 X 100 MM. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS DO MERCADO E FORNECIMENTO DOS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 1.459,00	R\$ 1.459,00
9	30913 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO PADRÃO INTEL CORE I7 OU EQUIVALENTE, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 3 MB, COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE SOQUETE LGA 1155 OU SUPERIOR, CHIPSET COMPATÍVEL, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR3 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, COM FREQUÊNCIA DE 1600 MHZ OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO COMPOSTO POR DUAS UNIDADES, SENDO 01 (UM) SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB PARA SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS E 01 (UM) DISCO RÍGIDO (HD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, ROTAÇÃO DE 7200 RPM, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS; GABINETE PADRÃO DESKTOP, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL DE NO MÍNIMO 250W PADRÃO ATX; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM OS SOQUETES 1150/1151/1155 OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE OU SUPERIOR, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, PRÉ-INSTALADO, LICENCIADO E ATUALIZADO COM O ÚLTIMO PACOTE DE ATUALIZAÇÕES DISPONÍVEL NA DATA DA ENTREGA, COM FORNECIMENTO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO. DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE ANTIVÍRUS LICENCIADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. A PLACA-MÃE DEVERÁ POSSUIR ÁUDIO ONBOARD COM NO MÍNIMO 6 CANAIS, REDE INTEGRADA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, INTERFACES USB 2.0 OU SUPERIOR DISPONÍVEIS NO PAINEL FRONTAL E TRASEIRO, E NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONEXÕES NO PAINEL TRASEIRO: 01 SAÍDA DE VÍDEO VGA, 01 SAÍDA HDMI, NO MÍNIMO 04 PORTAS USB, 01 PORTA DE REDE RJ-45 E CONEXÕES DE ÁUDIO (ENTRADA E SAÍDA). O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO (MÍNIMO 21 EM 1). TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O CONJUNTO. ACOMPANHAR TECLADO USB PADRÃO ABNT2, TIPO MEMBRANA, COM TECLADO NUMÉRICO INCORPORADO, TECLAS SILENCIOSAS, FUNÇÃO ANTIRRESPINGOS, APOIOS AJUSTÁVEIS E CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY. ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO WIRELESS, ALIMENTAÇÃO COM PILHA AAA, INTERFACE USB, RODA DE ROLAGEM SCROLL, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK	UNIDADE	1,00	R\$ 5.570,00	R\$ 5.570,00

10	30914 - NOTEBOOK TIPO PORTÁTIL (LAPTOP), NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86_64, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 4,5 GHZ OU SUPERIOR, ADMITINDO TECNOLOGIAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 10 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB PADRÃO DDR5 OU SUPERIOR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 16 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, INTERFACE PCIE NVME. TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS; PLACA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, 01 PORTA HDMI, PORTAS USB PADRÃO 3.0 OU SUPERIOR (MÍNIMO DE 02), 01 PORTA USB TIPO C (DADOS), 01 CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO (HEADSET), LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E INTERFACE DE REDE SEM FIO PADRÃO WI-FI COM BLUETOOTH INTEGRADO; DEVERÁ POSSUIR CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (720P), MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO E TOUCHPAD; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL, LICENCIADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COMPATÍVEL COM A ARQUITETURA DO HARDWARE, PRÉ-INSTALADO E ATUALIZADO COM AS VERSÕES MAIS RECENTES DISPONÍVEIS NA DATA DA ENTREGA, PODENDO SER ACEITO WINDOWS 11 HOME OU PRO, OU SISTEMA EQUIVALENTE MICROSOFT WINDOWS 11. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO. ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO WIRELESS, ALIMENTAÇÃO COM PILHA AAA, INTERFACE USB, RODA DE ROLAGEM SCROLL, COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK	UNIDADE	1,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
11	30950 - MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR DESKTOP, NOVA, SEM USO ANTERIOR, PADRÃO DDR3, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB POR MÓDULO E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1600 MHZ (PC3-12800); MÓDULO DO TIPO DIMM, NÃO ECC, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE E PROCESSADORES QUE SUPOREM MEMÓRIA DDR3; ADEQUADA PARA USO EM MICROCOMPUTADORES DESKTOP, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA	UNIDADE	2,00	R\$ 149,00	R\$ 298,00
12	30959 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX, NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 230 W, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE E GABINETES PADRÃO ATX; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V), FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ; SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATIVO COM COOLER INTEGRADO; CONECTORES COMPATÍVEIS COM PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO; ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES NO PAÍS; FORNECIDA COM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136, EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA	UNIDADE	1,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00
13	30960 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD (SOLID STATE DRIVE), NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, INTERFACE SATA III 6 GB/S, FATOR DE FORMA 2,5 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOK; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 500 MB/S E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 450 MB/S; TECNOLOGIA NAND FLASH, SEM PARTES MÓVEIS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO INTERNA EM MICROCOMPUTADORES; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA	UNIDADE	1,00	R\$ 634,84	R\$ 634,84

14	31015 - CADEIRA PLÁSTICA ADULTA, FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 85 CM E 90 CM DE ALTURA TOTAL, ALTURA DO ASSENTO ENTRE 40 CM E 45 CM, LARGURA ENTRE 38 CM E 45 CM E PROFUNDIDADE COMPATÍVEL COM USO ADULTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE ENTRE 120 KG E 150 KG; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO OU CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	UNIDADE	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
15	31011 - NOBREAK INTERATIVO COM ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 VA, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM NO MÍNIMO 09 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; INDICADO PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E AUTOMAÇÃO; MICROPROCESSADO, COM BANDA LARGA DE TENSÃO E ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO, CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE TENSÃO; FILTRAGEM DE RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA; AUTONOMIA COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO E CARGA UTILIZADA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; ENTRADA BIVOLT OU COMPATÍVEL COM REDES 220 V E SAÍDA 115 V; ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO	UNIDADE	1,00	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00
				TOTAL: R\$ 34.083,59	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do Objeto quanto à Natureza (Bem Comum x Bem de Luxo)

1.4 - O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposições do Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023.

Forma de Formalização da Contratação e Vigência

1.5 - A contratação será efetivada por meio de Contrato, conforme dispõe o art. 95, da Lei 14.133/21.

1.6 - O prazo de vigência da contratação será de **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Da fundamentação da contratação por Dispensa de Licitação:

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no ARTIGO 75 INCISO II da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de serviços comuns e compras, e no Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento administrativo para a realização de dispensa de licitação, na forma presencial, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Quixeramobim.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei, devidamente atualizado, e a despesa não constitui em fracionamento de despesas, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - Registra-se que os valores estabelecidos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com a inflação e a realidade econômica do período.

2.1.4 - Da escolha pela opção da Dispensa de Licitação sob a forma presencial

Justifica-se a realização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, tendo em vista que não serão utilizados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para pagamento das despesas oriundas da presente contratação e que o valor estimado não ultrapassa o percentual de 60% (sessenta por cento) dos limites estipulados pelo art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, *in verbis*:

"Art. 2º O Município de Quixeramobim-CE poderá adotar a dispensa de licitação de que trata o presente Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o valor estimado para contratação corresponder a até 60% (sessenta por cento) dos Limites estipulados pelo art. 75 incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados;"

Não obstante o amparo legal e regulamentar acima exposto, a adoção da forma presencial não se fundamenta exclusivamente na permissão normativa, mas resulta de análise comparativa quanto à eficiência, economicidade e proporcionalidade do procedimento, quando confrontada com a alternativa de realização da dispensa sob a forma eletrônica.

No caso concreto, a realização da dispensa na forma presencial mostra-se mais adequada e vantajosa em relação à forma eletrônica, considerando que:

- a) O valor estimado da contratação é reduzido, circunstância que torna desproporcional a adoção do procedimento eletrônico, o qual, embora mais estruturado, não necessariamente resulta em incremento relevante de competitividade compatível com o porte da contratação;
- b) O procedimento eletrônico demandaria maior tempo de tramitação, envolvendo etapas adicionais de parametrização em plataforma digital, prazos mais extensos de publicidade e eventual suporte técnico, o que se revela incompatível com a simplicidade do objeto e com a necessidade de celeridade administrativa;
- c) Os custos administrativos e operacionais associados à forma eletrônica seriam relativamente mais elevados, considerando o esforço técnico e operacional exigido, sem que disso decorra benefício proporcional em termos de economicidade ou eficiência;
- d) A forma presencial possibilita obtenção mais célere das propostas, com comunicação direta e objetiva com fornecedores aptos, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa de maneira compatível com o valor envolvido e com a natureza do objeto;
- e) A opção pela forma presencial não compromete a transparência, a isonomia ou o controle, uma vez que todos os atos do procedimento permanecem formalizados nos autos, devidamente documentados e sujeitos à fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, considerando o valor da contratação, a ausência de recursos federais, a simplicidade do objeto e a necessidade de eficiência administrativa, conclui-se que a realização da dispensa de licitação sob a forma presencial se apresenta mais eficiente, proporcional e vantajosa do que a adoção do procedimento eletrônico no caso em análise.

2.2 - Da Necessidade da contratação

2.2.1 - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV, mediante a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes de TI, mobiliários e equipamentos de apoio destinados ao aparelhamento e à adequada estruturação dos setores administrativos da Autarquia.

Os bens a serem adquiridos serão distribuídos entre os diversos setores que compõem a estrutura organizacional do Instituto, incluindo Presidência, setor Administrativo, Tesouraria, Recepção e demais unidades administrativas, considerando as demandas específicas de cada setor.

A contratação visa garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, promovendo maior eficiência na execução das atividades administrativas, no atendimento ao público, no processamento das informações e na gestão dos processos internos relacionados às atividades previdenciárias desenvolvidas pelo QUIPREV.

Observa-se que parte dos equipamentos atualmente em uso apresenta limitações operacionais, obsolescência tecnológica, desgaste decorrente do uso contínuo ou insuficiência quantitativa, circunstâncias que comprometem o desempenho das atividades institucionais e podem impactar negativamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição pretendida busca assegurar a modernização e a reposição da infraestrutura administrativa da Autarquia, proporcionando melhoria na produtividade, organização dos ambientes de trabalho, segurança das informações e continuidade dos serviços públicos prestados pelo QUIPREV.

2.3 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Para atendimento da necessidade identificada, a solução adotada consiste na aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes de tecnologia da informação, mobiliários e equipamentos de apoio, destinados ao aparelhamento e à modernização da infraestrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV.

A solução será executada mediante fornecimento integral dos bens por empresa especializada, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, contemplando a entrega dos equipamentos e materiais necessários ao atendimento das demandas dos setores administrativos da Autarquia.

A adoção da solução possibilitará a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da capacidade operacional dos setores beneficiados, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o fortalecimento da infraestrutura tecnológica e administrativa e o aperfeiçoamento das atividades relacionadas à gestão previdenciária e ao atendimento ao público.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se adequada para atender à necessidade identificada, contribuindo para a continuidade das

atividades institucionais, para a eficiência administrativa e para a melhoria dos serviços prestados pelo QUIPREV.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando, sempre que possível, soluções que reduzam impactos ambientais e promovam o uso eficiente de recursos.

4.1.2 - Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho.

4.2 - Participação de consórcios:

4.2.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o baixo valor e a simplicidade do objeto.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo o contratado executar integralmente as obrigações assumidas.

4.4 - Garantia da contratação:

4.4.1 - Não será exigida garantia da contratação, em razão do baixo valor e do reduzido risco associado à execução contratual.

4.5 - Indicação de marcas ou modelos:

4.5.1 - Não há indicação específica de marcas ou modelos, sendo admitidos produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas.

4.6 - Amostras:

4.6.1 - Não será exigida apresentação de amostras, considerando que as especificações técnicas são suficientes para avaliação do objeto.

4.7 - Vistoria:

4.7.1 - Não há necessidade de vistoria técnica prévia.

4.8 - Dos requisitos de habilitação:

4.8.1 - Serão exigidos apenas os documentos de habilitação indispensáveis à contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, de forma simplificada e proporcional ao objeto.

4.9 - Da LGPD:

4.9.1 - A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a adequada utilização de eventuais dados pessoais acessados em decorrência da execução contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto tem como objetivo detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à entrega, qualidade, garantia e manutenção dos equipamentos e materiais contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução do contrato.

As cláusulas aqui estabelecidas visam garantir que o fornecimento ocorra de forma eficiente, dentro dos prazos definidos e em conformidade com as especificações acordadas.

Abaixo estão descritas as condições de entrega, as responsabilidades técnicas e logísticas, as regras de garantia e manutenção, e demais aspectos essenciais para o bom cumprimento contratual.

5.1 - Das condições de entrega

5.1.1 - Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir do recebimento da autorização de compra emitida pela Administração.

5.1.2 - Caso haja justificativa formal, e antes do vencimento do prazo estipulado, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega. A aceitação da solicitação ficará a critério da área demandante, desde que não haja prejuízo à regularidade do funcionamento das atividades administrativas, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, nos termos do inciso V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 - Os materiais deverão ser entregues nas quantidades especificadas em cada autorização de compra, no(s) endereço(s) que constar(em) expressamente desse(s) documento(s), conforme a necessidade de cada órgão ou unidade requisitante vinculada à contratação.

5.1.4 - Somente serão aceitas entregas previamente autorizadas por autorização de compra emitida pela Administração, devendo os bens estar em estrita conformidade com todas as especificações contratuais.

5.1.5 - O fornecimento dos equipamentos e materiais poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a

necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a emissão de autorização(ões) de compra periódica(s), contendo o detalhamento dos itens a serem fornecidos.

5.1.6 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as mesmas condições e especificações da proposta de preço vencedora, e deverão obedecer rigorosamente aos requisitos de marca, fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade. Os itens serão submetidos à conferência técnica e inspeção visual, para verificação de conformidade com as exigências do edital e do termo de referência.

5.1.7 - O recebimento dos equipamentos e materiais estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final por parte da Administração. A Contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus, qualquer irregularidade identificada.

5.1.8 - Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, serão rejeitados parcial ou integralmente, devendo ser corrigidos ou substituídos pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração. A retirada dos bens rejeitados e os custos de transporte correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.1.9 - A Contratada será responsável por todos os custos de transporte, seguros e demais encargos relacionados à entrega dos itens, incluindo a mão de obra eventualmente empregada. Responderá, ainda, por quaisquer danos causados aos bens, às instalações da Administração ou a terceiros durante o transporte e entrega.

5.1.10 - A Contratada deverá assegurar que seus prepostos adotem conduta adequada, estejam devidamente uniformizados e identificados, de modo a garantir a segurança de servidores e do patrimônio público durante a entrega.

5.1.11 - Os itens deverão ser apresentados de forma que facilite a conferência e o controle, com cada produto sendo individualmente disponibilizado para contagem e verificação.

5.1.12 - Caso os equipamentos sejam entregues desmontados, a Contratada será responsável pela montagem completa, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A montagem deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante, devendo ser verificada a presença de todos os componentes, acessórios e funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos materiais/equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, ou conforme o prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior.

5.2.2 - Caso o prazo de garantia ofertado pelo fabricante seja inferior ao estipulado, a Contratada deverá complementar a cobertura pelo período restante.

5.2.3 - A garantia compreenderá a manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo mão de obra, peças, transporte e eventuais deslocamentos.

5.2.4 - A manutenção poderá ser prestada diretamente pela Contratada ou por assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.2.5 - Considera-se manutenção corretiva toda intervenção destinada à correção de falhas ou defeitos nos equipamentos, abrangendo substituição de peças, ajustes e reparos necessários.

5.2.6 - As peças a serem substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores às originais do equipamento.

5.2.7 - A partir da notificação formal da Administração, a Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar os reparos ou substituições necessários. Caso haja retirada do equipamento, a contagem do prazo terá início na data da retirada.

5.2.8 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da Contratada e anuência expressa da Administração.

5.2.9 - Caso a Contratada não efetue os reparos ou substituições no prazo estabelecido, e não apresente justificativa aceita pela Administração, esta poderá contratar terceiro para realizar os serviços, com posterior cobrança dos custos à Contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.2.10 - Os custos com transporte dos equipamentos para assistência técnica, durante o período de garantia, serão integralmente suportados pela Contratada.

5.2.11 - A garantia contratual é autônoma em relação à vigência do contrato, sendo válida mesmo após o seu encerramento, permitindo inclusive a aplicação de sanções por descumprimento das obrigações de garantia.

5.3 - Condições específicas dos equipamentos e materiais

5.3.1 - Todos os itens fornecidos deverão ser novos, em linha de fabricação, com embalagem original lacrada de fábrica, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, usados ou com sinais de uso.

5.3.2 - Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios, cabos, manuais e componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

5.3.3 - Todos os componentes dos equipamentos deverão ser compatíveis entre si e com o conjunto do item, sendo vedada qualquer adaptação improvisada, como o uso de fitas adesivas, jumpers, adaptadores não originais ou modificações físicas.

5.3.4 - Não serão aceitos equipamentos que operem fora das especificações técnicas de fábrica ou que tenham sido modificados com o intuito de adequar-se exclusivamente às exigências deste termo.

5.3.5 - É vedada a entrega de protótipos, itens inacabados ou sem homologação final de fábrica.

5.3.6 - Nenhum item poderá apresentar sinais de improvisação ou defeito, devendo todos os produtos estar em perfeitas condições de uso e em conformidade técnica.

5.3.7 - Todos os componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, sendo vedado o uso de peças reconcondicionadas ou recicladas.

5.3.8 - Quando se tratar de equipamentos elétricos ou eletrônicos, a tensão de alimentação deverá ser compatível com o padrão nacional, preferencialmente bivolt automático, ou compatível com a rede elétrica local (200V), conforme especificado no termo de referência. Nos casos de equipamentos não elétricos ou de uso mecânico, esta exigência será dispensada, observando-se apenas a conformidade técnica e de segurança aplicável.

5.4 - Responsabilidade da Contratada

5.4.1 - A Contratada será integralmente responsável por defeitos de fabricação, falhas funcionais ou desgaste anormal dos equipamentos e materiais durante o período de garantia, devendo providenciar, sem ônus, os reparos ou substituições necessários.

5.4.2 - Todos os itens deverão ser entregues com manuais de operação e/ou instalação, redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução integral.

5.4.3 - Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, vigentes na data da entrega.

5.4.4 - A Contratada responderá civil e criminalmente por danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos durante o transporte, entrega, montagem ou quaisquer outras atividades relacionadas ao contrato.

5.5 - Disposições finais sobre a execução

5.5.1 - Tendo em vista tratar-se de fornecimento pontual de equipamentos e materiais, sem prestação de serviços continuados ou substituição progressiva, não se faz necessária a adoção de procedimentos formais de transição ou encerramento contratual com impacto operacional.

5.5.2 - As obrigações relacionadas à garantia contratual permanecerão válidas mesmo após o encerramento da vigência do contrato, abrangendo eventuais reparos, substituições e demais responsabilidades assumidas pela Contratada.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput);

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º);

6.3 - A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput);

6.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º);

6.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º);

6.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119);

6.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120);

6.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput); e

6.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

6.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13 - A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.14 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.15 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

6.16 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.18 - O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.21 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

6.24 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato.
- i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 - Multa de:

7.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

7.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação.

7.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

7.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

7.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, para aquele que:

7.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

7.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato.

7.2.4.3.3 - fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

7.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

8.10 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

8.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, para adoção das providências cabíveis.

Prazo de pagamento

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Reequilíbrio econômico-financeiro

8.30 - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado quando houver alteração extraordinária das condições inicialmente pactuadas, nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021.

8.31 - Constituem hipóteses que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro:

I - caso fortuito ou força maior;

II - fato do príncipe;

III - fato da Administração;

IV - variações extraordinárias de mercado que impactem os custos da contratação;

V - criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais.

8.32 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo contratado, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência dos fatos alegados e o impacto efetivo nos custos da contratação.

8.33 - A Administração deverá analisar o pedido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, admitida

prorrogação mediante justificativa.

8.34 - A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos preços contratados, com vistas à manutenção da vantajosidade da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma **presencial**, com fundamento na hipótese do ARTIGO 75 INCISO II da Lei n.º 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 5.292/2024, de 08 de abril de 2024, culminando com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - Critério de Julgamento

9.2.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM e terá a forma de execução de processo de Dispensa de Licitação, observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.3 - Da participação preferencial de microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.1 - Por se tratar de contratação com valor estimado compatível com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que atuem no ramo pertinente ao objeto e atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2 - Os critérios estabelecidos atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - Das condições de habilitação

9.4.1 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão aquelas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 34.083,59 (TRINTA E QUATRO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste termo.

10.2 - Da data do orçamento estimado

10.2.1 - Para fins de aplicação do reajuste contratual previsto neste Termo de Referência, considera-se como data do orçamento estimado aquela correspondente à conclusão da pesquisa de preços que subsidiou a estimativa do valor da presente contratação.

10.2.2 - Registra-se que a pesquisa de preços foi concluída em 22 de maio de 2026, a qual passa a constituir o marco inicial para a contagem do interregno mínimo de 01 (um) ano necessário à eventual aplicação de reajuste contratual, nos termos da legislação aplicável.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.30.99 1802000000
- 16 01 09 122 0001 2.121 4.4.90.52.33 1802000000
- 16 01 09 122 0001 2.121 4.4.90.52.42 1802000000
- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.30.17 1802000000
- 16 01 09 122 0001 2.121 4.4.90.52.30 1802000000
- 16 01 09 122 0001 2.121 4.4.90.52.35 1802000000

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO :

12.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos, compreendendo o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, conforme aplicável.

12.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.6 - Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

12.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.9 - Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.

12.11 - Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução do objeto, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento aplicável.

13.5 - Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 - Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

14.1 - A contratação será realizada com parcelamento do objeto em itens, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a diversidade dos segmentos de mercado envolvidos.

Os itens que compõem a presente contratação possuem características, finalidades e fornecedores potencialmente distintos, abrangendo equipamentos de informática, periféricos, componentes de tecnologia da informação, mobiliários e equipamentos de apoio. Dessa forma, o parcelamento por item possibilita maior competitividade, amplia a participação de fornecedores especializados em cada segmento e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A adoção do parcelamento não compromete a execução contratual, uma vez que os bens possuem fornecimento independente entre si, não demandam integração operacional complexa nem execução conjunta obrigatória para atendimento da necessidade administrativa.

Além disso, o parcelamento facilita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promove a competitividade do certame e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da padronização, da fiscalização e da gestão contratual.

Diante dessas características, conclui-se que o parcelamento por item constitui a solução mais adequada para a presente contratação, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

15 - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

16.2 - Para a presente contratação, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente justificada nos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos internos aplicáveis, considerando a natureza do objeto, o reduzido valor da contratação e a existência de elementos suficientes para caracterização da necessidade.

Disposições complementares aplicáveis à formalização contratual, quando adotada:

16.3 - Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

16.4 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.6 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.8 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

17 - FORO:

17.1 - Fica definido o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVADO:



DYLHERMANDO JOSE VIEIRA RIBEIRO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVID. DO MUNICÍPIO